

Doc N° LX

Doc. LX
Aprovado
Reuniao

Recife, 24/7
1995

Ementa: Quanto ao documento n.º 037, consulta do Presbitério Norte Paulistano sobre limites do diálogo entre a IPB e a IPIB e a IPU,

Considerando:

- 1) O esclarecimento já prestado na XXXIV Reunião Ordinária do SC, conforme registro do doc. n.º LXVI-SC-IPB/98;
- 2) Que desde 1903 os membros da IPB nunca deixaram de entender que não estavam, IPB e IPIB, longe uns dos outros;
- 3) Que esta verdade se reafirmou de modo claro, notório e distinto quando do Centenário do Presbiterianismo em nossa pátria, no ano de 1959, onde estas duas igrejas co-irmãs deram passos significativos na busca de encontrar pontos comuns históricos, de diálogo e mesmo de cooperação entre IPB e IPIB;
- 4) Que, mantendo-se dentro desta perspectiva histórica, foi nomeada uma Comissão Paritária, entre IPB e IPIB, buscando o diálogo e a aproximação corretas, superando possíveis equívocos que separam e dividem o Corpo de Cristo, em atenção à Oração Sacerdotal de Jesus em João 17;
- 5) Que o estágio que hoje encontra-se este diálogo e aproximação é fruto de um processo histórico longo, mas claro e inequívoco, onde existe transparência de ambos os lados e, no caso da IPB, clareza distinta de informações, quer nos relatórios da Comissão Paritária à CE-IPB, quer no órgão oficial da Igreja, *Brasil Presbiteriano*, que tem informado amplamente a todos sobre esta benção que significa superar barreiras na direção de irmãos em Cristo, mormente os de tradição reformada;
- 6) Que deve-se permanecer neste bom e correto diálogo e caminhar-se na direção de gestos cooperativos entre estas duas comunidades de fé cristã, reformada, calvinista e presbiteriana;
- 7) Que o diálogo e ações cooperativas não ferem em nada a nossa boa e correta ortodoxia, conforme prescrita na Confissão de Fé de Westminster e seus catecismos;
- 8) Que o SC-IPB recebe mesmo em seus quadros membros e ministros por Carta de Transferência desta comunidade co-irmã, o que denota não só a nossa firmeza doutrinária, mas a visão firme do Reino de Deus e do Corpo de Cristo;

O SC-IPB resolve:

- a) Reafirmar a resolução SC-IPB/LXVI-98;
- b) Esclarecer que o diálogo salutar e fraterno entre a IPB e a IPIB permanece, por meio da CRIE (Comissão de Relações Intereclesiástica) e gestos cooperativos;
- c) Afirmar que este diálogo necessário em nada fere nossa ortodoxia, antes a reafirma em seu sentido bíblico, visto que distinção não significa divisão ou qualquer segregacionismo entre comunidades de fé co-irmãs e que professam as mesmas verdades contidas na nossa Confissão de Fé;
- d) Registrar um voto de gratidão a Deus porque o Seu Espírito, promotor de toda unidade da Igreja, vem atuando no coração da IPB e da IPIB, vencendo o pecado do desamor, da divisão, superando barreiras, aproximando corações e unindo o que em Cristo não deve estar separado;
- e) Esclarecer, também, que a IPB não alterou as suas resoluções sobre outras igrejas evangélicas, conforme suas resoluções SC-90/131 e /153, e que o diálogo entre igrejas reformadas é salutar, *estruturado, as Resoluções sobre a IPIB não foram alteradas*

Sala das Sessões, 19/07/99

Carlos Alberto Chaves Fernandes
Rev. Carlos Alberto Chaves Fernandes
Relator

Rev. *Marcos Vinícius*

Q

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Proposta
21/7/99

EMENDA ADITIVA.

Que a CRIE Tome as providências
necessárias para que a Logo Marca da
IPB ou o nome do mesmo não apareça
associado a qual quer denominação
ou entidade com a qual a IPB
não mantém acordo.

Silas dos Anjos Paiva. 20/7/99

Paulo



Doc. N.º.....

Despacho:

.....
Presidente do SC/IPB

Relatório da Comissão de Legislação e Justiça I

Quanto ao Doc. N.º 37

Ementa: Consulta do Presbitério Noltre Paulistano sobre os limites do diálogo da IPB com a IPI e IPUB.

O SC/IPB-98, em sua XXXIV Reunião Ordinária,

Considerando que este limite dialogal é de questão doutrinária;

Resolve:

- ~~1. Remeter a matéria as Comissões Permanentes de Doutrina e Relações Intereclesiásticas para que relatem parecer à próxima reunião da CE/IPB.~~

Materia já esclarecida no art. 66 desta reunião.

Sala das Sessões, 16/ julho / 1998.

Relator: Rev. Carlos Alberto Chaves Fernandes

Vice-Relator: Rev. Orlando Moraes

Pb. Dalton Machado Neves

Pb. Edmar Lemes de Souza

Pb. Eleazar Ferreira

Pb. Flávio Wiggent Almeida de Moraes

Pb. Jayro Boy de Vasconcellos

Pb. Augusto Andrade de Oliveira

Pb. João Puccinelli

Pb. Joel da Silva Bento

Pb. Joel Souza de Oliveira

Pb. Johnderson Nogueira de Carvalho

Pb. José Antonio Coelho

Pb. Moisés Antonio da Silva

Pb. Silas Romualdo

Rev. Adriano José de Carvalho Moura

Rev. Célio Teixeira Jr.

Rev. Fábio Ferraz Ceribelli

Rev. Itamar Alves Araujo

Rev. Jarbas Rodrigues de Sales

Rev. Jayme do Amaral

Rev. José de Brito Cabral

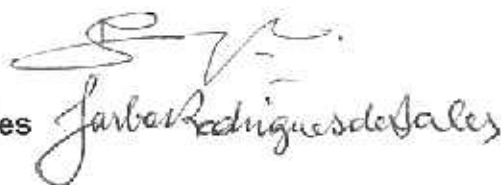
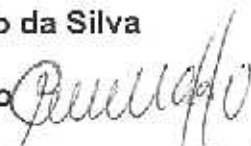
Rev. Raimundo Rosa

Rev. Tércio Rocha

Rev. Vilson Machado

Rev. Paulo Delage

Rev. Nilson Cardoso Dutra





IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
XXXIV T.C. SUPLENTE



IGREJA
PRESBITERIANA
DO BRASIL

IGREJA PRESBITERIANA 000037

DO BRASIL PROTOCOLO

DESTINO: L. J. J.

SUPREMO CONCÍLIO - 1998

13/7/98
**COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO E
JUSTIÇA - I**


PRESIDENTE

Do Presbitério Norte Paulistano

Consulta ao SC-IPB, solicitando definição clara quanto aos limites do diálogo com a IPI e a reafirmação ou não da decisão sobre a IPUB, considerando os encontros da IPB com a IPIB, cartazes e agendas com os símbolos das duas denominações, e também, considerando um cartaz de propaganda do aniversário da IP na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, onde aparece até o símbolo da IPUB.

São Paulo, 13 de Abril de 1998

A
COMISSÃO EXECUTIVA DO PNPT
EM MÃOS

REF. - Consulta ao SC da IPB sobre os limites do diálogo com a IPI e relações
eclesíásticas com a IPUB

Considerando:

- a) a resposta dada a CE do SC à nossa consulta sobre diálogo com a IPI afirmando que a IPB deseja apenas o diálogo com a IPI;
- b) que temos tido encontros com esta denominação, mas também, cartazes e até a Agenda Presbiteriana com os símbolos das duas denominações;
- c) Considerando também que em um cartaz de propaganda da comemoração do aniversário da IP na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo aparece até o símbolo da IPUB, denominação com a qual a IPB decidiu não manter relacionamento nenhum;

Propomos que consultemos o SC em sua reunião ordinária pedindo uma definição clara quanto aos limites do diálogo com a IPI e a reafirmação ou não da decisão sobre a IPUB.

Sendo o que tínhamos para o momento, oramos ao Senhor para que Ele os guie em suas decisões.


Rev. George Alberto Canêlhas

Doc. 06
CE/PNPT
DECIDE-SE ENCAMINHAR
AO SUPREMO CONCELHO

Jau
12.4.98